



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Of. nº 821/2025 –GPMX.

Xangri-Lá, 22 de dezembro de 2025.

Senhora Presidente:

Solicito apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA** do Projeto de Lei que:

Fixa o valor da contribuição para o custeio da iluminação pública, previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 05, de 16 de setembro de 2003.

Atenciosamente.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

Luzia Barbosa Netto
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Xangri-Lá/RS.

URGÊNCIA
Recebido em 22/12/2025
Assinado por [Signature]



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS
AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24
XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
8CDE6C098A8B4EFB983C05CE60FA99D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 22/12/2025 16:17:56
CPF:***.***-310-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8CDE6C098A8B4EFB983C05CE60FA99D9>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 184/2025.

Autor: Executivo Municipal

**Fixa o valor da contribuição
para o custeio da iluminação
pública, previsto no art. 5º da
Lei Complementar nº 05, de
16 de setembro de 2003.**

URGÊNCIA

en 22/09/25
J. Jannuzzi



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Projeto de Lei nº /2025

Fixa o valor da contribuição para o custeio da iluminação pública, previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 05, de 16 de setembro de 2003.

Art. 1º Fica atualizado o valor mensal da Contribuição para Custo da Iluminação Pública para a quantia de 14,02 (quatorze reais e dois centavos) a partir do ano de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026, produzindo efeitos tributários somente após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1959, de 27 de setembro de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores

Apresento para apreciação presente Projeto de Lei que “**Fixa o valor da contribuição para o custeio da iluminação pública, previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 05, de 16 de setembro de 2003.**”

Referida proposta visa proceder a atualização do valor da Contribuição para custeio da iluminação pública, na medida em que o valor atual encontra-se defasado em relação as necessidades para custeio dos serviços de manutenção e ampliação do sistema.

Importante referir que a última atualização foi realizada através da Lei Municipal 1959/2017, sendo que o valor atualmente cobrado é o mesmo desde o ano de 2020.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 22 de dezembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS
AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24
XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
D5C4609B41564D3D8EDC5FD43D82ED44

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 22/12/2025 15:54:38
CPF: ***.***-310-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D5C4609B41564D3D8EDC5FD43D82ED44>